



## *Câmara Municipal de Caconde*

Autógrafo de Lei N. 676

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

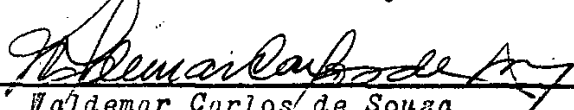
Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a organizar projetos para aplicação dos recursos provenientes do "FUNDO DE DEFESA DO CAFÉ" outorgados a este Município.

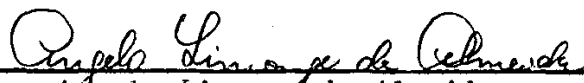
Artigo 2º- Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal - autorizado a apresentar a quem de direito, os projetos especificados no artigo anterior.

Artigo 3º- Para cumprimento do que dispões os artigos anteriores, fica o Prefeito Municipal autorizado a receber os mencionados recursos provenientes do "FUNDO DE DEFESA DO CAFÉ", dando aos mesmos os destinos indicados pela Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café.

Artigo 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 1963.

  
Waldemar Carlos de Souza  
Presidente

  
Angelo Limonge de Almeida  
1º Secretário